



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco  
Reitoria/Reitoria/Pró-Reitoria de Ensino

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 01/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO - IFPE- E O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO - SEE - NA FORMA ABAIXO:**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO- IFPE.** Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação, sediado à Avenida Professor Luiz Freire, nº 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ - MF sob o nº 10.475.689/0001-64., denominado de IFPE, conforme a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, neste ato representado por seu reitor, em exercício, **MÁRIO ANTONIO ALVES MONTEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1540086, inscrito no CPF sob o nº 028.373.884-75, designado pela Portaria IFPE nº 1.429 de 12 de dezembro de 2022 publicada no BGP do dia 13/12/2022 - Ano 6 Edição 12.10 e o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ - MF nº 10.572.071/0001-12, situada na Av. Afonso Olindense nº 1513, Várzea - Recife - PE, CEP: 50.810-900, doravante denominada “SE”, neste ato representada pelo seu titular, **MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 652.895.104-78, portador da cédula de identidade nº 3.655.612- SSP/PE, resolvem firmar o presente ADITIVO ao Termo Cooperação Técnica nº 01/2013, para modificar as cláusulas primeira, segunda, quarta e nona, que passam a vigorar com a redação abaixo estabelecida, permanecendo as demais cláusulas e condições tal como originariamente firmadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto deste Acordo de Convênio de Cooperação Técnica possibilitar o desenvolvimento das atividades de apoio às ações de elevação da escolaridade, visando à construção de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando a realização do Programa de Qualificação Profissional para o Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - PROEJA, conforme Plano de Trabalho, desenvolvidos em comum acordo, em anexo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO**

As partes reciprocamente resolvem que as ações sejam executadas em parceria, no sentido de promover a qualificação e certificação profissional para estudantes do Ensino Médio na modalidade de Jovens e Adultos - EJA. Os cursos ofertados em cada *Campus* serão escolhidos a partir da vocação e demanda local da região. O presente acordo não compromete a carga horária para ambas as partes, em atendimento ao Decreto 5.840/06 que atribui a carga horária mínima de 1.400 (um mil e quatrocentas) horas. Tendo carga horária mínima de 1.200 (um mil e duzentas) horas para formação geral e no mínimo 200 (duzentas) horas destinadas à qualificação profissional, visto que o presente instrumento será trabalhado na concomitância externa.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS COMPETÊNCIAS**

### 3.1. Compete ao IFPE:

- a. Ofertar a qualificação profissional para os estudantes da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA de acordo com a vocação e a demanda local da região em que seus *campi* estão situados;
- b. Emitir certificado de conclusão da qualificação profissional mediante à comprovação de aprovação no ensino médio na modalidade EJA;
- c. Zelar pelo fiel cumprimento deste Convênio;
- d. Desenvolver, conjuntamente, os objetivos e programas deste Convênio;
- e. Fornecer o material didático-pedagógico necessário à execução do curso de qualificação profissional;
- f. Informar, anualmente, o quantitativo de vagas a serem ofertadas;
- g. Reservar ambiente físico para o desenvolvimento dos programas de qualificação e cumprimento dos objetivos deste Convênio;

- h. Permitir o trânsito dos representantes e dirigentes credenciados nas áreas de formação de estudantes, para maior conhecimento das atividades a serem oferecidas e desenvolvidas por este Instituto;
- i. Prestar, por intermédio dos Departamentos, Coordenadorias e setores envolvidos, o apoio técnico necessário para o desenvolvimento das atividades previstas no objeto deste Convênio.

### 3.2. Compete à SE:

- a. Ofertar o ensino médio para os estudantes da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA de acordo com as demandas locais de cada região;
- b. Emitir certificados de conclusão do ensino médio, mediante à comprovação de aprovação;
- c. Realizar a seleção dos estudantes para o programa, de acordo com os critérios definidos pela SE;
- d. Informar às suas Gerências Regionais de Educação - GRE, o quantitativo de vagas ofertadas, de acordo com o número disponibilizado pelo IFPE a cada ano letivo;
- e. Zelar pelo fiel cumprimento deste Convênio;
- f. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social e cultural referente ao Ensino Médio.

## CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

A presente Cooperação terá vigência imediata, produzindo efeitos a partir da sua assinatura pelas partes signatárias, bem como prorroga o Termo final da Cooperação Técnica nº01/2012 por mais 5 (anos), a contar da data de sua assinatura.

Recife, 14 de dezembro de 2022

**MARCELO ANDRADE BEZERRA BARROS**

Secretário de Educação do Estado de Pernambuco

Nomeado no ato nº 006/2021 do dia 01 de janeiro de 2021,  
publicado no DOE do dia 01/01/2021.

**MÁRIO ANTONIO ALVES**

**MONTEIRO**

Reitor do IFPE em Exercício

Designado pela Portaria IFPE nº 1.429 de  
12 de dezembro de 2022,

Testemunha

Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Mario Antonio Alves Monteiro, Reitor(a) em exercício**, em 14/12/2022, às 15:33, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Andrade Bezerra Barros, Usuário Externo**, em 14/12/2022, às 17:25, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0445688** e o código CRC **E2547D08**.